

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA ESCRITA)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRA (A) da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA/Ce.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ -PE

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ -PE

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR ITENS**

LOTE 01. HOSPITAL - HORAS MENSAIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. HORAS ESTIMADAS DO MÊS	QTD. HORAS ESTIMADAS TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CLINICO GERAL PLANTONISTA SEMANAL	HORAS	768	9216			
2	CLINICO GERAL PLANTONISTA SEMANAL - FERIADOS NOBRES	HORAS	192	2304			
3	CLINICO GERAL PLANTONISTA FINAL DE SEMANA	HORAS	384	4608			
4	CLINICO GERAL PLANTONISTA FINAL DE SEMANA - FERIADOS NOBRES	HORAS	192	2304			
5	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HORAS	960	11520			
6	ENFERMEIRO PLANTONISTA - FERIADOS NOBRES	HORAS	192	2304			
7	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	HORAS	1020	12240			
8	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - FERIADOS NOBRES	HORAS	360	4320			

9	DIREÇÃO CLÍNICA PLANTONISTA -	HORAS	120	1440			
10	DIREÇÃO TÉCNICA PLANTONISTA -	HORAS	48	576			
11	BIOQUÍMICO	HORAS	96	1152			
12	FARMACÊUTICO	HORAS	48	576			
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LABORATÓRIO	HORAS	280	3360			
14	CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA	HORAS	480	5760			
15	CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA C/ UMA TRANSFERÊNCIA FORTALEZA	HORAS	480	5760			
16	CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA C/ DUAS TRANSFERÊNCIA FORTALEZA	HORAS	480	5760			

**LOTE 02. UNIDADE COVID – HORAS MENSAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. HORAS ESTIMADAS DO MÊS	QTD. HORAS ESTIMADAS TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CLINICO GERAL COVID	HORAS	240	2880			
2	ENFERMEIRO COVID	HORAS	280	3360			
3	TECNICO DE ENFERMAGEM COVID	HORAS	560	6720			
4	FISIOTERAPEUTA	HORAS	560	6720			

Valor Global do item é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaro, para todos os fins de direito, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IBICUITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IBICUITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_., de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_, CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme tabela abaixo:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1. Não haverá subcontratação dos serviços, onde os profissionais manterão vínculo com a contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.3. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

8.1.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

8.1.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

8.1.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

8.1.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

8.1.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;

8.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e outras exigidas na licitação;

8.1.9. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes as pessoas envolvidas na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanta a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.1.10. A Contratada será responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

8.1.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.1.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.1.13. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante,

salvo quando implicarem em inadequações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

8.1.15. Emitir e Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, detalhamento dos serviços executados no período, e encaminhá-los à fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em Lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE

8.1.14 - A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

a) Permitir o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Ibicuitinga - CE, provendo a complementação dos recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público de saúde desta municipalidade nas diversas áreas técnicas especializadas em saúde a seguir.

I. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS - Técnico de Enfermagem Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como plantonista membro da equipe de profissionais de enfermagem, com escala de plantões de até 12 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

II. ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS - Enfermeiro Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

III. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS - Médico Clínico Geral Plantonista, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas, na cobertura assistencial médica dos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, no cumprimento de escala extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

IV. FARMACÊUTICO - Farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia, para exercer suas funções profissionais no setor da Farmácia da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

V. BIOQUÍMICO - Bioquímico para exercer suas funções profissionais no setor de Bioquímica da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do

Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

VI. DIREÇÃO CLÍNICA PLANTONISTA 24 HORAS – Médico Diretor Plantonista, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas, na cobertura assistencial médica dos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, no cumprimento de escala extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

VII. DIREÇÃO TÉCNICA PLANTONISTA 24 HORAS – Médico / Enfermeiro Diretor Plantonista inscrito no Conselho Regional de Enfermagem / Medicina, para exercer suas funções profissionais em escala de plantões de até 24 horas nos setores da Unidade Mista de Ibicuitinga, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

VIII. SOCORRISTA PLANTONISTA 24 HORAS – Conductor socorrista para exercer suas funções auxiliando a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas, para exercer suas funções em escala de plantões de até 24 horas, bem como, cumprir escala extra mediante justificativa da Direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno, como também viajar para Fortaleza, conforme a necessidade da Direção da Unidade Mista.

IX. TÉCNICO DE ENFERMAGEM LABORATÓRIO - Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais no laboratório da Unidade Mista de Ibicuitinga, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, seja diurno ou noturno.

X. MÉDICO CLÍNICO GERAL - Médico Clínico Geral, inscrito no Conselho Regional de Medicina, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.

XI. ENFERMEIRO - Enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.

XII. TÉCNICO DE ENFERMAGEM -Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.

XIII. FISIOTERAPEUTA - Fisioterapeuta inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

para exercer suas funções profissionais como membro da equipe de profissionais do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com carga horária a ser cumprida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município, bem como, cumprir carga horária extra, mediante justificativa da direção imediata sobre o serviço excepcional, desde que seja na sua lotação / função de origem.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a execução dos serviços;

9.1.5. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a Contratada;

9.1.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de nota fiscal;

9.1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;

9.1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

9.1.12. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da Contratante com observâncias das leis trabalhistas;

9.1.13. A Contratante poderá realizar inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande montante.

9.1.14. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.2. A Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução — caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas — ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão de Licitação da Prefeitura de Ibicuitinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no site da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ibicuitinga.

10.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a

Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global, conforme necessidade.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Unidade Gestora.

14.1.1. Prazo de execução de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

15.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei n° 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à

CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei. 19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

IBICUITINGA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

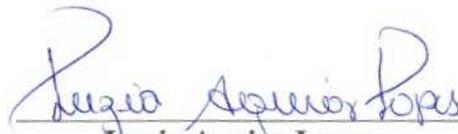
1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01-2021-PE

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 09 de setembro de 2021 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2408.01-2021-PE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE.** Maiores informações via [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga, 25 de Agosto de 2021.



**Luzia Aguiar Lopes**  
Pregoeira Oficial

*Favor Publicar no  
Jornal O Povo  
D.O. E.  
No dia 26/08/2021*



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação.** O Município de Baixo/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.08.25.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Baixo/CE. Abertura: 09 de setembro de 2021, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 27 de agosto de 2021, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 25 de agosto de 2021. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços Nº 01/2021-SEDUC - Aviso de Homologação e Adjudicação.** O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para Execução das obras e serviços de reforma da EEF Manoel Antônio da Silveira e banheiros da CEB Maria Pereira Brandão do Município de Cruz/CE, referente à Tomada de Preços n.º 01/2021-SEDUC, que teve como vencedora a empresa Ramilos Construções EIRELI - C.N.P.J: 09.060.561/0001-50 - Valor total – R\$ 540.883,31 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). **Cruz-CE, 23 de Agosto de 2021. Raimundo Otávio da Mota - Secretário de Educação e Cultura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Extrato de Contrato Nº 2907.01/2021.01.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pelo seu Secretário de Educação, o Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, Contratada: Amil Empreendimentos e Serviços EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.703.014/0001-83, representado por seu representante legal, o Sr. Alex Aguiar de Vasconcelos. Valor: R\$ 327.464,50 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Mucambo/CE. Prazo: Até 31 de Dezembro de 2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2907.01/2021. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data: 20 de Agosto de 2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Julgamento – Tomada de Preços Nº 2021.08.05.47.TP.FMS.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2021.08.05.47.TP.FMS. Empresa Habilitada: B.S Santos Construtora LTDA, por cumprir integralmente as exigências editalícias. Empresa Vencedora: B.S Santos Construtora LTDA, por apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado. Maiores informações: email: [cpfcamposales@hotmail.com](mailto:cpfcamposales@hotmail.com). **Campos Sales/CE, 25 de Agosto de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.12.44-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços para execução da obra de reforma da Praça José Moreira de Sousa do Bairro São Francisco no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 13 de Setembro de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Morcira de Azevedo S/N - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Pentecoste-CE, 25 de agosto de 2021. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2408.01-2021-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 09 de setembro de 2021 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2408.01-2021-PE: **Objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados complementares de Saúde em atendimento as demandas a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicuitinga – CE.** Maiores informações via [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 25 de agosto de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2021** – O Município de Nova Russas-CE torna público que no próximo dia 14 de Setembro de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP011/2021, cujo Objeto versa sobre **Construção de obra de drenagem na Rua Leonardo Araújo em Nova Russas - Ceará.** O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h e ainda nos seguintes Sites Eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Nova Russas-CE, 25 de Agosto de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-DESP-SRP** – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no dia 16 de Setembro de 2021, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021-DESP-SRP, cujo Objeto é a **Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria do Desporto do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Crateús-CE, 25 de Agosto de 2021. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – Nº 2021.04.29.2.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de estradas vicinais no Município do Crato/CE, através do contrato de repasse nº 900438/2020/MDR/Conta Econômica Federal, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/Conta Econômica Federal e o Município de Crato/CE, o Secretário de Infraestrutura torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a anulação do processo de tomada de preços – nº 2021.04.29.2. Conforme documentação acostada nos autos do processo. **Crato-CE, 25 de agosto de 2021 - Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Setembro de 2021, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.08.01/2021.05, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, fitas protetoras e câmaras de ar destinados aos diversos Órgãos e Entidade do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). **Amontada/CE, 25 de Agosto de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Concorrência Nº 001.2021 – CP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas para a licitação acima referida. Após a análise e julgamento realizada pela CPL e responsável técnico, foi declarada vencedora a empresa: Itametal – Construções e Serviços EIRELI – ME com o valor global de R\$ 11.953.654,92, por ter apresentado o Menor Preço Global. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento. **São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Agosto de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

